

1ª Edição

Arinda Dutra Sabbado
Fabrício Venturini
Josséle Lima Vieira Rondan
Lucas Cauã da Silva de Lima
Paulo Sérgio Amaro Rodrigues
Ranielli Caetano Rodrigues
Silene Kerstner Arndt



EVOLUÇÃO DAS PENAS E IMPACTO DO TRABALHO E ESTUDO NA REINCIDÊNCIA CRIMINAL

SÃO PAULO | 2026

1ª Edição

Arinda Dutra Sabbado
Fabrício Venturini
Josséle Lima Vieira Rondan
Lucas Cauã da Silva de Lima
Paulo Sérgio Amaro Rodrigues
Ranielli Caetano Rodrigues
Silene Kerstner Arndt



EVOLUÇÃO DAS PENAS E IMPACTO DO TRABALHO E ESTUDO NA REINCIDÊNCIA CRIMINAL

SÃO PAULO | 2026

1.^a edição

Autores

Arinda Dutra Sabbado

Fabrcio Venturini

Josséle Lima Vieira Rondan

Lucas Cauã da Silva de Lima

Paulo Sérgio Amaro Rodrigues

Ranielli Caetano Rodrigues

Silene Kerstner Arndt

**EVOLUÇÃO DAS PENAS E IMPACTO DO TRABALHO E
ESTUDO NA REINCIDÊNCIA CRIMINAL**

ISBN 978-65-6054-331-7



**EVOLUÇÃO DAS PENAS E IMPACTO DO TRABALHO E
ESTUDO NA REINCIDÊNCIA CRIMINAL**

1.^a edição

SÃO PAULO
EDITORA ARCHÉ
2026

Copyright © dos autores e das autoras.

Todos os direitos garantidos. Este é um livro publicado em acesso aberto, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que sem fins comerciais e que o trabalho original seja corretamente citado. Este trabalho está licenciado com uma Licença *Creative Commons Internacional* (CC BY-NC 4.0).



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

E93 Evolução das penas e impacto do trabalho e estudo na reincidência criminal [livro eletrônico] / Arinda Dutra Sabbado... [et al.]. – 1. ed. – São Paulo, SP: Editora Arché, 2026.
54 p.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

ISBN 978-65-6054-331-7

1. Sistema prisional – Brasil. 2. Ressocialização. 3. Reincidência criminal. 4. Segurança pública. I. Sabbado, Arinda Dutra. II. Venturini, Fabrício. III. Rondan, Josséle Lima Vieira. IV. Lima, Lucas Cauã da Silva de. V. Rodrigues, Paulo Sérgio Amaro. VI. Rodrigues, Ranielli Caetano. VII. Arndt, Silene Kerstner.

CDD 364.3

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

Revista REASE chancelada pela Editora Arché.

São Paulo- SP

Telefone: +55 55(11) 5107-0941

<https://periodicorease.pro.br>

contato@periodicorease.pro.br

1ª Edição- *Copyright* © 2026 dos autores.

Direito de edição reservado à Revista REASE.

O conteúdo de cada capítulo é de inteira e exclusiva responsabilidade do (s) seu(s) respectivo (s) autor (es).

As normas ortográficas, questões gramaticais, sistema de citações e referenciais bibliográficos são prerrogativas de cada autor (es).

Endereço: Av. Brigadeiro Faria de Lima n.º 1.384 — Jardim Paulistano.

CEP: 01452 002 — São Paulo — SP.

Tel.: 55(11) 5107-0941

<https://periodicorease.pro.br/rease>

contato@periodicorease.pro.br

Editora: Dra. Patrícia Ribeiro

Produção gráfica e direção de arte: Ana Cláudia Néri Bastos

Assistente de produção editorial e gráfica: Talita Tainá Pereira Batista

Projeto gráfico: Ana Cláudia Néri Bastos

Ilustrações: Ana Cláudia Néri Bastos e Talita Tainá Pereira Batista

Revisão: Ana Cláudia Néri Bastos e Talita Tainá Pereira Batista

Tratamento de imagens: Ana Cláudia Néri Bastos

EQUIPE DE EDITORES

EDITORA- CHEFE

Dra. Patrícia Ribeiro, Universidade de Coimbra- Portugal

CONSELHO EDITORIAL

Doutoranda Silvana Maria Aparecida Viana Santos- Facultad Interamericana de Ciências Sociais - FICS

Doutoranda Alberto da Silva Franqueira-Facultad Interamericana de Ciencias Sociales (FICS)

Me. Ubiranilze Cunha Santos- Corporación Universitaria de Humanidades Y Ciencias Sociales de Chile

Doutorando Allysson Barbosa Fernandes- Universidad del Sol (UNADES)

Doutor. Avaeté de Lunetta e Rodrigues Guerra- Universidad del Sol do Paraguai- PY

Me. Victorino Correia Kinhama- Instituto Superior Politécnico do Cuanza Sul-Angola

Me. Andrea Almeida Zamorano- SPSIG

Esp. Ana Cláudia N. Bastos- PUCRS

Dr. Alfredo Oliveira Neto, UERJ, RJ

PhD. Diogo Vianna, IEPA

Dr. José Fajardo- Fundação Getúlio Vargas

PhD. Jussara C. dos Santos, Universidade do Minho

Dra. María V. Albaronedo, Universidad Nacional del Comahue, Argentina

Dra. Uaiana Prates, Universidade de Lisboa, Portugal

Dr. José Benedito R. da Silva, UFSCar, SP

PhD. Pablo Guadarrama González, Universidad Central de Las Villas, Cuba

Dra. Maritza Montero, Universidad Central de Venezuela, Venezuela

Dra. Sandra Moitinho, Universidade de Aveiro-Portugal

Me. Eduardo José Santos, Universidade Federal do Ceará,

Dra. Maria do Socorro Bispo, Instituto Federal do Paraná, IFPR

Cristian Melo, MEC

Dra. Bartira B. Barros, Universidade de Aveiro-Portugal

Me. Roberto S. Maciel- UFBA

Dra. Francisne de Souza, Universidade de Aveiro-Portugal

Dr. Paulo de Andrada Bittencourt – MEC

PhD. Aparecida Ribeiro, UFG

Dra. Maria de Sandes Braga, UFTM

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores se responsabilizam publicamente pelo conteúdo desta obra, garantindo que o mesmo é de autoria própria, assumindo integral responsabilidade diante de terceiros, quer de natureza moral ou patrimonial, em razão de seu conteúdo, declarando que o trabalho é original, livre de plágio acadêmico e que não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros. Os autores declaram não haver qualquer interesse comercial ou irregularidade que comprometa a integridade desta obra.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Editora Arché declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código Penal e no art.º. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, desta forma não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *ecommerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

RESUMO

Os altos índices de criminalidade e a reincidência criminal são problemas que assolam nossa sociedade. Ferramentas de ressocialização podem apresentar uma saída para o movimento cíclico de reincidência, mas ainda existem muitos problemas para a sua implementação na totalidade. Neste trabalho foi analisado como o estudo e trabalho no ambiente prisional impactam nos índices de reincidência criminal, através de uma revisão bibliográfica de estudos sobre o tema. Foi possível notar, que ainda que sejam ferramentas poderosas para a reinserção social, o estudo e trabalho ainda não atingem números expressivos dentro do sistema prisional. Embora mostrem seu potencial enquanto instrumentos de ressocialização, a sua implementação na totalidade ainda deve levar muitos anos, pois enfrenta diversos obstáculos estruturais e culturais.

Palavras-chave: Sistema. Prisional. Ressocialização. Trabalho. Estudo. Reincidência. Criminal.

ABSTRACT

High crime rates and recidivism are problems that plague our society. Resocialization tools may¹ offer a solution to the cyclical trend of recidivism, but many challenges remain in their full implementation. This paper analyzed how study and work in prison settings impact criminal recidivism rates through a literature review of studies on the topic. It was noted that, although powerful tools for social reintegration, study and work have not yet reached significant numbers within the prison system. Although they demonstrate potential² as resocialization tools, their full implementation will still take many years, as they face several structural and cultural obstacles.

Keywords: Prison. System. Resocialization. Work. Study. Recidivism. Criminal.

RESUMEN

Las altas tasas de delincuencia y la reincidencia son problemas que afectan a nuestra sociedad. Las herramientas de rehabilitación pueden ofrecer una salida al ciclo de la reincidencia, pero aún existen muchos problemas para su plena implementación. Este estudio analizó cómo el estudio y el trabajo en el entorno penitenciario impactan las tasas de reincidencia mediante una revisión bibliográfica de estudios sobre el tema. Se observó que, si bien existen herramientas poderosas para la reinserción social, el estudio y el trabajo aún no alcanzan cifras significativas dentro del sistema penitenciario. Si bien demuestran su potencial como instrumentos de rehabilitación, su plena implementación aún tomará muchos años, ya que enfrenta diversos obstáculos estructurales y culturales.

Palabras clave: Sistema. Prisional. Ressocialização. Trabalho. Estudo. Reincidência. Criminal.

SUMÁRIO

CAPÍTULO 01	14
INTRODUÇÃO	
CAPÍTULO 02	17
HISTÓRICO DA EVOLUÇÃO DAS PENAS	
CAPÍTULO 03	31
TRABALHO, ESTUDO E LEITURA COMO FERRAMENTAS DE RESSOCIALIZAÇÃO	
CAPÍTULO 04	39
ANÁLISE DOS ÍNDICES DE REINCIDÊNCIA PRISIONAL	
CAPÍTULO 05	45
CONCLUSÕES	
REFERÊNCIAS	48
ÍNDICE REMISSIVO	50

CAPÍTULO 01

INTRODUÇÃO

1 INTRODUÇÃO

O ambiente prisional sempre foi objeto de repúdio por parte da população em geral, muitas vezes visto como uma cicatriz ou algo para ser esquecido. No entanto, os condenados acabam retornando em algum momento ao convívio social, deixando clara a importância do caráter ressocializador da pena. Por este motivo, neste trabalho, trataremos um histórico sobre a evolução dos tipos de penas, e uma análise sobre o impacto das ferramentas de ressocialização na reincidência criminal.

O assunto abordado é de grande relevância, uma vez que em muitos casos as políticas de execução penal acabam ficando em segundo plano, sem receber grande importância, fazendo com que o ambiente prisional se torne uma verdadeira escola do crime. Sendo assim, se mostra clara a importância de analisar a maneira como as ferramentas de reinserção social impactam na redução da criminalidade.

Um dos grandes problemas inerentes ao sistema prisional é a

reincidência criminal, estudos mostram que a maioria dos presos que saem do sistema prisional retornam em momento posterior. Tendo em vista essa questão, é necessário entender esse movimento cíclico e como quebrá-lo, de maneira que aquele que sai do sistema prisional possa se reinserir na sociedade, sem reincidir.

Nesta análise, temos como objetivos principais abordar a evolução das penas de modo geral, as principais ferramentas de reinserção social, como trabalho, estudos e leitura; e como estas ferramentas impactam nos índices de reincidência criminal.

CAPÍTULO 02

HISTÓRICO DA EVOLUÇÃO DAS PENAS

2 HISTÓRICO DA EVOLUÇÃO DAS PENAS

A história das penas passou por diversas fases, desde as penas totalmente punitivas aplicadas diretamente pelo ofendido até as penas que buscam um ideal educativo e de reforma moral, conforme podemos ver na evolução das penas.

2.1 Evolução Das Penas

Inicialmente, há de se comentar que não é possível falar sobre a história das penas sem falar em direito penal, tal o grau de conexão entre os tópicos. Durante toda a história, o ser humano tem convivido em grupos sociais, cercado por seus semelhantes e trabalhando em conjunto em busca de um objetivo principal: a prosperidade desta massa. No entanto há de se notar que, a partir do momento que está inserido em um grupo, o ser humano não pode fazer tudo aquilo que deseja, sob o risco de atingir os bens jurídicos pertencentes aos outros integrantes deste grupo. Desta maneira, ainda que muitas ocorrências sejam evitadas pelo bom funcionamento do controle social, mediante família;

escola; igreja; etc. (FADEL, 2012), existem muitas situações que só podem ser resolvidas com a utilização do direito, visando a garantia do bem-estar social do grupo.

Juridicamente falando, quanto mais relevante for o bem ofendido, mais ríspida deve ser a resposta do estado. Sendo assim, as sanções mais rigorosas impostas pelo Governo são aquelas relativas a transgressão das normas penais, sendo essas transgressões algumas das poucas situações que podem levar a privação de liberdade do delincente. Durante toda a história, o direito penal passou por diversas fases e mudanças nos tipos de punições aplicadas aos transgressores das normas e leis vigentes, sendo que alguns dos modelos com maior destaque segundo (DUARTE, 1999) foram:

Vingança privada - Nesta fase o estado não participava da pretensão de punição, sendo que a pessoa ofendida era a responsável por realizá-la, isso fazia com que em muitos casos a pena não fosse nem mesmo voltada ao agressor, mas sim a sua família. Também neste estágio, se a infração fosse praticada por um integrante de um grupo “a punição, em regra, era o banimento, conhecido como perda da paz,

fazendo com que o infrator ficasse desprotegido, à mercê de tribos rivais.” (CAPEZ; BONFIM, 2004). Aqui não havia nenhum parâmetro de personalidade ou proporcionalidade, sendo que a punição era aplicada da forma como o ofendido achasse mais correta. Nesta fase, buscando, entre outros propósitos, a proporcionalidade das punições, surge o primeiro código de leis da história: o código de Hamurabi, que incorporou a famosa lei de Talião, que implementou a ideia do "olho por olho, dente por dente"

Vingança divina – Durante este período havia uma forte crença de que os Deuses eram responsáveis pela manutenção da paz, sendo assim, o crime era uma afronta as divindades e para que o equilíbrio fosse retomado era necessário realizar sacrifícios humanos. Sendo assim, um único ato cumpria três objetivos: Obtiva-se o perdão Divino, punia-se o ofensor e se intimidava aqueles que cogitavam a prática criminal (FADEL, 2012).

Vingança pública - Aqui observa-se uma mudança radical de paradigma relativa ao modelo de punição, sendo que a pretensão punitiva sai das mãos do particular e passa ao Estado. Assim a lei passa

a buscar a punição do criminoso e defesa da sociedade. Um dos grandes problemas dessa fase foi a concentração quase total de poderes pelo soberano, o que, na prática, gerava falsa imputação de crimes aqueles que eram contrários ao monarca e a concessão de regalias aqueles que eram nobres ou próximos ao governante e que geralmente não eram punidos com o rigor da lei. Essa fase apresenta um dos maiores momentos de insegurança jurídica por parte da população, conforme (JORGE, 2005)

Período humanitário – O século XVIII foi marcado por mudanças nas mais diversas áreas dos saberes. Sendo que não foi diferente para o direito penal. Nesta época surgiu uma nova escola de direito nesta área, sendo impulsionada pelos pensamentos e críticas apresentados por Cesare Bonessana e John Howard, que tinham como principal ponto de debate a crítica a:

- a) a forma de aplicação e a linguagem utilizada pela lei, pois grande parte dos acusados, além de analfabetos, não tinha sequer noção dos dispositivos legais;
- b) a desproporção entre os delitos cometidos e as sanções aplicadas;
- c) a utilização indiscriminada da pena de morte;

- d) a utilização da tortura como meio legal de obtenção de prova;
- e) as condições das prisões. (FADEL, 2012)

Período científico – Também conhecido como período criminológico, se inicia na segunda metade do século XIX e passa a estudar o Direito Penal de forma mais científica e metodológica. Neste período o foco dos estudiosos deixou de ser apenas a legislação e passou a abrange diversos campos do saber, desenvolvendo teorias jurídicas, sociais e antropológicas. A busca passou a ser sobre o que leva uma pessoa a cometer um crime. Neste período surge como grande nome César Lombroso, considerado o criador da antropologia criminal. Ainda que suas teorias tenham posteriormente caído em descrédito, foi o responsável por trazer a atenção para a natureza do criminoso e tirar o foco do crime realizado.

2.2 Evolução das penas no Brasil

No Brasil o direito penal e as formas de punição também sofreram diversas alterações no decorrer dos anos, desde as Ordenações Afonsinas, do Brasil colônia, até a Lei de Execução Penal, que rege a execução das

penas até os dias atuais, acompanhando a evolução da sociedade e da forma como seus integrantes interagem.

1.1.1 Ordenações Afonsinas

A história da legislação penal em território brasileiro se inicia com sua descoberta pelos portugueses em 1500, período no qual passou a vigorar as Ordenações Afonsinas, que era a primeira compilação oficial e completa de leis Portuguesas, promulgada durante o reinado de Dom Afonso V. Entretanto as ordenações Afonsinas perduraram por pouco tempo e, no Brasil, teve como principal importância ter servido como base para as Ordenações Manuelinas.

2.2.1 Ordenações Manuelinas

As ordenações Manuelinas entraram em vigor em 1512, sendo completamente editada em 1521. É importante frisar que embora não tenha sido o código mais marcante para o direito brasileiro, desempenhou um papel fundamental na história do Brasil, pois vigorou durante todo o período inicial da colonização portuguesa, sendo a principal fonte de direito aplicada na colônia. Ainda que fosse basicamente uma cópia das Ordenações Afonsinas, acrescidas de leis

extravagantes, cujo objetivo era apenas satisfazer a vaidade de Dom Manuel, conforme (TAKADA, 2010).

Em 1603 passa a vigorar no Brasil o código Filipino, também conhecido como Ordenações Filipinas, que era a terceira e última compilação legislativa de Portugal durante seu período de império sobre o Brasil. As Ordenações Filipinas foram promulgada em 1603, durante a União ibérica e sobre o governo dos reis Filipe I, II e III, sendo que o código ficou conhecido por ser o conjunto de leis portuguesas com a maior e mais duradoura vigência na história do Brasil e pelas suas penas severas, que ignoravam os valores humanos e trazia punições rigorosas.

O código filipino também ficou conhecido pela sua desproporção e favorecimento de algumas classes sociais. Sendo que os indivíduos das classes inferiores sofriam as punições mais severas, enquanto aos pertencentes à nobreza eram reservados certos privilégios (TAKADA, 2010). Conforme (HONORATO, 2004), entre as punições possíveis e firmadas pelo código filipino temos:

- 2.2.1.1 Pena de morte pela forca;
- 2.2.1.2 Pena de morte antecedida por tortura;
- 2.2.1.3 Pena de morte por fogo;
- 2.2.1.4 Pena de morte para sempre (putrefação pós morte).

Além dos castigos corporais, também eram comuns as penas de ridicularização, que não se aplicavam apenas ao condenado, mas muitas vezes a várias gerações de sua família.

2.2.2 Período imperial

Em 1822 o Brasil conquista sua independência de Portugal, dando início a uma nova fase em sua história, no entanto as mudanças na lei penal não surgiram de imediato, uma vez que o código filipino seguiu em vigor até 1824, quando foi elaborada a primeira constituição pátria.

Nesta fase houve uma total reestruturação dos valores que permeavam nossa sociedade, tendo como base o movimento iluminista europeu e caracterizado por princípios como a irretroatividade e a pessoalidade da pena(DOTTI, 1998).

Em 1830 é sancionado o código criminal, que trouxe diversas

mudanças, neste código houve uma significativa redução do número de crimes que levavam a pena de morte, deixaram de existir as penas moralmente degradantes e passou a ser prevista a aplicação da pena de privação de liberdade, que substituíam os castigos corporais. E, a partir deste código, que a pena muda seu viés, ao invés de buscar apenas a punição do condenado, a pena passa a ter função de reforma moral.

Ainda durante o período imperial ocorreu outra importante mudança, o fim da aplicação prática da pena de morte no Brasil. Embora ainda fosse prevista legalmente, a pena de morte foi aplicada pela última vez em 1876 (JUNIOR, 2015). Sendo que daí em diante a pena de morte passou a ser automaticamente substituída por outras penas como a prisão perpétua.

2.2.3 Período Republicano

O código criminal do império seguiu sendo a lei penal vigente no Brasil até o ano de 1890, um ano após a Proclamação da República, neste momento já era visível que o antigo código estava ultrapassado devido aos avanços sociais, como a Lei Áurea, assinada pela Princesa Isabel em 1888.

Diante disso, não havia outra saída que não fosse a edição de um novo código criminal, sendo que em 1890 passa a ter validade o Código penal dos Estados Unidos do Brasil. O grande diferencial do novo marco legislativo estava no foco na correção do infrator, passando a prever penas mais brandas. Outras mudanças vieram com a promulgação da nova constituição em 1891, que aboliu algumas das penas previstas no código criminal, fixando finalmente a prevenção e a ressocialização como objetivos principais da pena. (SHECAIRA; JUNIOR, 2002). Nos anos seguintes houve diversas tentativas de se criar um novo código penal, diante das várias críticas proferidas contra o código vigente, entre elas estava o fato de o código ser considerado ultrapassado e o de que suas leis, em muitos casos eram de difícil aplicação e até mesmo interpretação por parte dos juristas, conforme (DOTTI, 1998).

Em 1934 vieram novas mudanças, endossadas pela promulgação da constituição republicana, sendo extintas as penas de banimento, morte, confisco de bens e as perpétuas, com exceção de alguns casos específicos, como em casos de guerra (TAKADA, 2010).

No entanto a nova carta magna teve curta duração, sendo que sua eficácia se extinguiu em 1937, quando passou a vigorar o estado novo, que trouxe em seu cabresto uma nova constituição, que atendia aos interesses do então Presidente Getúlio Vargas, moldada aos moldes do militarismo e do poder autoritário. Neste cenário passaram a ser previstas novamente a pena de morte e surge a figura do crime político, usada com a falsa motivação da defesa do Estado e do bem público.

Sob a égide da nova constituição é promulgado em 1940 o novo código penal, caracterizado pelo tecnicismo jurídico e pelo desprezo à criminologia (SHECAIRA; JUNIOR, 2002).

Este período foi de forte turbulência jurídica e no viés democrático do Estado, sendo ainda promulgada, em 1946, a nova Constituição Federal.

Em 1969 é apresentado um novo código penal, já sob o manto da ditadura militar (que se instalou no ano de 1964), neste código voltaram a ser válidas as penas de morte, prisão perpétua e longas penas para criminosos políticos. Outro ponto emblemático do novo

diploma penal era a redução das garantias processuais.

Apesar do novo código penal ter sido editado, uma emenda a constituição, que também entrou em vigor em 1969, o desfigurou de maneira crucial, segundo (DOTTI, 1998), sendo que no âmbito penal voltou a tona o caráter educativo e de recuperação social da pena.

2.2.4 Lei de Execução Penal de 1984

Em 1984 entra em vigor a lei 7210/84, ou lei de execução penal(LEP), tal diploma é um marco do direito brasileiro, tendo trazido o campo da execução penal para o âmbito do poder judiciário. Conferiu também aos apenados direitos, deveres e um processo legal para cumprimento de sanções (MIRABETE; FABBRINI, 2024). Alguns pontos importantes trazidos pela LEP são:

2.2.4.1 A natureza jurisdicional da pena;

2.2.4.2 A finalidade punitiva e ressocializadora da pena;

Garantias de direitos ao condenado;

2.2.4.3 Individualização da pena.

Além disso, a LEP estabeleceu alguns institutos jurídicos

inéditos, conforme a própria (Brasil, 1984):

- 2.2.4.4 Progressão e regressão de regime com base no comportamento e requisitos legais;
- 2.2.4.5 Regimes de cumprimento de pena bem definidos;
- 2.2.4.6 Remissão da pena pelo estudo, trabalho e leitura;
- 2.2.4.7 Assistências material, a saúde, educacional e jurídica;

CAPÍTULO 03

TRABALHO, ESTUDO E LEITURA COMO FERRAMENTAS DE RESSOCIALIZAÇÃO

3 TRABALHO, ESTUDO E LEITURA COMO FERRAMENTAS DE RESSOCIALIZAÇÃO

É de conhecimento geral que o sistema prisional brasileiro se encontra em uma situação precária. O baixo investimento estatal, falta de interesse público e relegação das políticas penais a um segundo plano, fazem com que os locais de cárcere se tornem reprodutores de um ciclo inacabável de fortalecimento da violência e criminalidade. Sendo que em vários destes estabelecimentos as facções criminais criaram verdadeiras células de atuação utilizando a estrutura pública.

Estes problemas afastam o caráter ressocializador da pena, que por muitas vezes acaba se perdendo dentro da estrutura prisional atual.

Veja esse trecho de "falência da política carcerária brasileira":

No país, infelizmente, a política carcerária sempre esteve relegada a um plano secundário, entrave este que dificulta a implementação de políticas públicas penais. Por isso mesmo não é novidade o fato de que os estabelecimentos prisionais constituam um espaço propício para a produção o e reprodução da violência. (OLIVEIRA, 2007)

Na busca pela mudança desse paradigma, algumas políticas públicas são aplicadas visando manter vivo o caráter ressocializador da

pena, por meio do trabalho, estudo e leitura no ambiente prisional.

3.1 Trabalho

O trabalho no âmbito do sistema prisional tem caráter educativo e produtivo, não estando sujeito ao regime da consolidação de leis do trabalho (CLT). Conforme estabelecido pela LEP, o trabalho é obrigação para o condenado, embora na realidade seja inviável ofertá-lo para todos aqueles que se encontram em cumprimento de pena. Os apenados quando empregados em atividade laboral não podem receber menos que 3/4 do salário mínimo e a sua jornada de trabalho deve ser entre seis e oito horas diárias, com folgas nos sábados, domingos e feriados. Conforme dados trazidos por (JULIÃO, 2007): a realidade do trabalho prisional no sistema carcerário no Brasil é muito díspar, variando de estado para estado, sendo que no ano de realização do estudo (2007) aproximadamente 16% da população prisional estava envolvida em algum trabalho laboral, número baixo e que demonstra o alto número de apenados em estado de ociosidade nos locais de cárcere.

3.2 Educação

O direito do acesso à educação é um dos direitos mais amplamente

documentados no âmbito da execução penal, sendo que segundo a LEP devem ser instaladas salas de aula que garantam a realização de cursos de ensino básico e profissionalizante. O decreto 7626/2011 instituiu o Plano Estratégico de Educação no âmbito do sistema prisional e a Lei 13163/2015 determinou a oferta do ensino médio aos detentos, por meio de processo de formação regular ou supletivo, com educação profissional ou comum.

Uma das maiores dificuldades encontradas no processo de ressocialização da pessoa presa está na sua baixa escolaridade, segundo dados de (MOURA, 2019) mais da metade da população carcerária não concluiu o ensino fundamental. Ainda segundo dados da mesma fonte, apenas 10,7% da população prisional tem acesso à atividades educacionais.

Outro dado importante apontado por (MOURA, 2019) é o fato de que apenas metade dos estabelecimentos prisionais possuem espaços dedicados à utilização como salas de aulas, sendo a disparidade de distribuição destes espaços outro ponto crucial. Em alguns estados, quase todas as unidades prisionais possuem sala de aula, enquanto em

outros apenas poucas unidades possuem o espaço voltado a atividade educacional. Ainda conforme (MOURA, 2019) existem diversos motivos que levam a ausência de espaços adequados ao estudo nas unidades prisionais, entre os quais podemos citar as edificações antigas, sem suporte para esses espaços, locais que deveriam ser de caráter temporário e se tornaram permanentes, falta de servidores, que acabam sendo destinados as funções essenciais de segurança dos estabelecimentos. Partindo desse pressuposto básico (JULIÃO, 2007) descreveu que as mudanças estruturais necessárias para alterar esse cenário devem levar vários anos para ocorrer.

A prova da disparidade, no que tange à oferta de educação aos privados de liberdade, entre os estados Brasileiros é encontrada no relato de (OLIVEIRA; MORAES, 2017): Enquanto em alguns estados os espaços destinados para salas de aula são subaproveitados, sendo usadas como depósitos, salas para atendimento técnico e até mesmo inutilizados, Em outras localidades é necessário a utilização de salas de aula improvisadas, pois as salas previamente destinadas a essa finalidade não conseguem suportar a alta demanda por estudo.

3.3 Bibliotecas

Outra importante ferramenta de ressocialização dentro dos locais de cárcere são as bibliotecas. Entre os principais objetivos da implantação das bibliotecas estão o aprimoramento intelectual, expansão do conhecimento, favorecimento do lazer e entretenimento e a possibilidade de realização de pesquisas em fontes diversas aos livros didáticos (OLIVEIRA; MORAES, 2017). A lei de execução penal prevê que cada estabelecimento prisional deva possuir uma biblioteca para uso de todos os tipos de presos, devendo possuir livros instrutivos, recreativos e didáticos.

3.4 Leitura

Apesar de estar prevista na LEP, a remição por leitura ainda é pouco disseminada nos entes da federação, muito por reflexo da falta de bibliotecas em boa parte dos estabelecimentos prisionais. Há de se comentar que a remição pela leitura oferece uma série de benefícios aos apenados, além da ampliação da sua bagagem cultural e conhecimentos também existe a possibilidade de remição da pena pela leitura. Atualmente a remição da pena por leitura funciona com a entrega de um

livro ao apenado, este deve realizar a leitura e escrever uma resenha sobre o livro, esta resenha é analisada pelo juiz da Vara de Execução Criminal e , sendo comprovada que a leitura foi de fato realizada, o apenado ira remir 4 dias de sua pena, sendo este o limite mensal de remição. Sendo assim é possível remir até 48 dias de pena anualmente, apenas pelo instituto da leitura. Porém não podemos deixar de notar que a adesão a projetos de remição por leitura ainda é mínimo, sendo que muitos Estados ainda não implementam nenhuma política nesse sentido.

Quando comparamos as previsões da LEP com a realidade percebemos claramente que embora a intenção do legislador tenha sido a de proporcionar uma chance real de ressocialização aos condenados, voltando seus institutos ao caráter reformado desta legislação; os desafios na vida real ainda são os maiores obstáculos para sua implantação na totalidade. É o que se percebe quando verificamos os desafios estruturais que limitam seu alcance, especialmente quando levamos em conta o Estado de coisas inconstitucional do sistema prisional brasileiro, declarado pelo STF no ADPF 347/2015. Um dos

maiores problemas percebidos é a falta de vagas de trabalho para os apenados, assim como ausência de salas de aula, materiais e professores e falta de bibliotecas. Fatos esses que impactam diretamente o caráter ressocializador da pena, fazendo com que a maior parte das pessoas privadas de liberdade cumpram toda sua pena em estado de ociosidade.

Como forma de tentar atenuar a falta de estrutura estatal, a jurisprudência brasileira tem reconhecido a remição ficta, em que os encarcerados recebem a remição mesmo sem realizar nenhum tipo de trabalho, leitura ou estudo, quando comprovada a falta de oferta das ferramentas necessárias pelo Estado. Ainda que seja uma maneira de evitar que os condenados sejam penalizados pela falta de estrutura do Estado, é primordial notar que este instituto não corrige a principal distorção do sistema penal, uma vez que a busca pela reinserção social através da pena segue mantida em segundo plano.

CAPÍTULO 04

ANÁLISE DOS ÍNDICES DE REINCIDÊNCIA PRISIONAL

4 ANÁLISE DOS ÍNDICES DE REINCIDÊNCIA PRISIONAL

Conforme relatado por (JULIÃO, 2007), embora poucos estudos tenham sido realizados em nosso país sobre reincidência prisional, dados divulgados pelo MJ/DEPEN em 2008, mostram que 7 em cada 10 pessoas que saem da prisão acabam retornando. Ainda segundo estes dados 43,12% dos presos são primários com uma condenação, 23,87% são primários com mais de uma condenação e 33,01% são reincidentes. Quando utilizamos o prisma do sexo sobre estes dados percebemos que dentre os apenados do sexo masculino, 42,24% são primários com uma condenação, 33,74% são reincidentes. Já entre as mulheres, 58,85% são primárias com uma condenação, enquanto 19,82% são reincidentes. Conforme apresentado na figura 1.

Figura 1 – Composição da população carcerária quanto à reincidência

	Não Estudou	Estudou	Total
Não Reincidente	39.152 75,8%	624 93,7%	39.776 76,0%
Reincidente	12.491 24,2%	42 6,3%	12.533 24,0%
TOTAL	51.643 100,0%	666 100,0%	52.309 100,0%

Fonte: (JULIÃO, 2007)

Outro dado de extrema importância é o da distribuição dos presos por grau de instrução e a comparação com a população em geral. Ainda segundo (JULIÃO, 2007), o perfil do interno brasileiro encontra-se dividido da seguinte forma: Em relação à idade: 75,16% da população carcerária está entre 18 e 34 anos, sendo que 31,61 % está entre os 18 e 24 anos.

Em relação a educação: 64,26% não concluiu o ensino fundamental e somente 8,77% concluiu o ensino médio. Os dados podem ser vistos na figura2.

Figura 2 – População carcerária pelo nível de formação

INDICADOR		Valor			Total de Unidades Respondentes
		Masculino	Feminino	Total	
Quantidade de Interno por grau de instrução	Analfabeto	29.381	1.153	30.834	1,086 (99% das Unidades de país)
	Alfabetizado	44.152	2.267	48.449	
	Ens. Fund. Incompleto	158.176	9.003	167,185	44,01
	Ens. Fund. Completo	44.248	3.056	47.304	13,45
	Ens. Médio Incompleto	35.141	2.400	37.541	9,88
	Ens. Médio Completo	25.734	2.558	28.092	7,39
	Ensino Superior Incompleto	3.125	413	2.536	0,93
	Ensino Superior Completo	1.441	203	1.644	0,43
	Ensino acima de Superior Completo	64	13	77	0,02
	Não Informado	17.334	131	17.465	4,59
TOTAL		389.824	21.003	379.827	100

(Fonte: INFOPEN – MJ/DEPEN - 2008)

Fonte: (JULIÃO, 2007)

De acordo com (JULIÃO, 2007) quando comparamos os dados apresentados anteriormente com os dados relativos à população geral, percebemos que a população penitenciária analfabeta é de 8,03%, frente 11% da população em geral. Enquanto a porcentagem de pessoas privadas de liberdade que não concluíram o ensino fundamental é de 64,26 % contra 53% da população geral.

4.1 Impacto do trabalho e educação no sistema prisional no índice de reincidência

Em sua obra, (JULIÃO, 2007) realizou diversas análises estatísticas sobre o sistema penitenciário Brasileiro e seus atores, trazendo um leque de informações até então desconhecidas ou pouco estudadas. Sendo uma das análises mais impactantes a que demonstra o impacto no trabalho e da educação no sistema prisional no índice de reincidência criminal.

Em suas análises (JULIÃO, 2007) verificou que :

- Enquanto 26% dos que não trabalharam reincidiram, esse valor baixou para 11,2% entre os que trabalharam;
- Em relação ao estudo, 24,2% dos que não estudaram no sistema

prisional reincidiram, frente a apenas 6,3% entre os que estudaram;

- Já quando analisamos aqueles que estudaram e trabalharam no sistema prisional, vemos que apenas 2% reincidiram, enquanto entre os que não trabalharam e/ou não estudaram essa taxa fica em 24%. Os dados poder ser melhor vistos a seguir, nas figuras 3, 4 e 5.

Figura 3 – Nível de reincidência entre os que estudaram

	Não Estudou	Estudou	Total
<i>Não Reincidente</i>	39.152 75,8%	624 93,7%	39.776 76,0%
<i>Reincidente</i>	12.491 24,2%	42 6,3%	12.533 24,0%
TOTAL	51.643 100,0%	666 100,0%	52.309 100,0%

Fonte: (JULIÃO, 2007)

Figura 4 – Nível de reincidência entre os que trabalharam

	Não Trabalhou	Trabalhou	Total
<i>Não Reincidente</i>	33.274 74,0%	6.502 88,8%	39.776 76,0%
<i>Reincidente</i>	11.715 26%	818 11,2%	12.533 24%
TOTAL	44.989 100,0%	7.320 100,0%	52.309 100,0%

Fonte: (JULIÃO, 2007)

Figura 5 – Nível de reincidência entre os que estudaram e trabalharam

	<i>Não Trabalhou e/ou Não Estudou</i>	<i>Trabalhou e Estudou</i>	<i>Total</i>
<i>Não Reincidente</i>	39.579 76,0%	197 98,0%	39.776 76,0%
<i>Reincidente</i>	12.529 24,0%	4 2,0%	12.533 24,0%
TOTAL	52.108 100,0%	201 100,0%	52.309 100,0%

Fonte: (JULIÃO, 2007)

A partir da análise dos dados fica evidente que o trabalho e o estudo exercem forte impacto na diminuição do nível de reincidência criminal, quando utilizados de forma correta. Entre as possíveis explicações para este efeito estão o fato de que o trabalho e o estudo são uma potente ferramenta de reinserção social, servindo como ponto de partida para a saída do mundo do crime e o retorno ao moldes sociais. Outra possível explicação é o fato de que, em muitos casos, aqueles que buscam as oportunidades de estudo e trabalho são aqueles que já pretendem sair do mundo do crime e buscar novos horizontes.

CAPÍTULO 05

CONCLUSÕES

CONCLUSÕES

Este estudo teve como principal objetivo analisar a influência da participação em atividades laborais e educacionais no ambiente prisional sobre o índice de reincidência criminal. Os resultados apresentados comprovaram o impacto positivo destas importantes ferramentas, indicando que indivíduos que trabalharam, estudaram ou combinaram ambas as atividades durante o período de encarceramento apresentaram taxas significativamente menores de reincidência quando comparados àqueles que não participaram dessas iniciativas.

Tal análise é de extrema importância e representa a principal contribuição deste estudo. Ele demonstra, a partir de dados concretos, que apesar dos diversos desafios logísticos e estruturais na implementação e manutenção dessas atividades dentro do sistema prisional, o impacto positivo no processo de ressocialização é visível e mensurável. Os dados sugerem que o trabalho e a educação atuam não apenas como fatores de remição de pena, mas como instrumentos eficazes de reintegração social e transformação de perspectivas futuras.

Embora os resultados sejam conclusivos em relação à eficácia dessas políticas, é importante reconhecer a necessidade de estudos futuros que aprofundem a análise dos fatores qualitativos envolvidos, como a qualidade da formação oferecida e as barreiras pós-egresso. Propõe-se, portanto, que futuras pesquisas explorem modelos de acompanhamento de ex-detentos para otimizar a transição e maximizar a sustentabilidade dos resultados alcançados por meio da educação e do trabalho intramuros.

REFERÊNCIAS

- Brasil. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. 1984. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm>. 8
- CAPEZ, F.; BONFIM, E. M. Direito penal. Parte geral. São Paulo: Saraiva, 2004. 4
- DOTTI, R. A. Bases e alternativas para o sistema de penas. [S.l.]: Editora Revista dos Tribunais, 1998. 6, 7
- DUARTE, M. F. Evolução histórica do direito penal. Jus Navigandi, Teresina, ano, v. 4, 1999. 4
- FADEL, F. U. C. Breve história do direito penal e da evolução da pena. Revista Eletrônica Jurídica, n. 1, 2012. 4, 5
- HONORATO, M. E magalhaes noronha direito penal volume i introducao e parte geral 39º edicao ano 2004. 2004. 6
- JORGE, W. W. CURSO DE DIREITO PENAL PARTE GERAL. [S.l.: s.n.], 2005. 5
- JULIÃO, E. F. As políticas de educação para o sistema penitenciário. Educação escolar entre as grades. São Carlos: EdUFSCar, p. 29–50, 2007. 9, 10, 12, 13, 14
- JUNIOR, O. B. F. O último enforcado: Pena de morte e a manutenção da ordem do império brasileiro. 2015. 7
- MIRABETE, J. F.; FABBRINI, R. N. Manual de Direito Penal: Parte Geral-Arts. 1o a 120 do CP. [S.l.]: Editora Foco, 2024. v. 1. 8
- MOURA, M. V. Levantamento nacional de informações penitenciárias, atualização junho de 2017. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional, 2019. 9, 10
- OLIVEIRA, E. d. L. Q. de; MORAES, F. C. C. de. A contribuição do

trabalho, da educação e da leitura para a ressocialização da pessoa em privação de liberdade. *Revista Internacional De Debates Da Administração & Públicas-RIDAP*, v. 2, n. 1, p. 106–121, 2017. 10

OLIVEIRA, H. C. de. A falência da política carcerária brasileira. 2007. 9 SHECAIRA, S. S.; JUNIOR, A. C. Teoria da pena: finalidades, direito positivo, jurisprudência e outros estudos de ciência criminal. [S.l.]: Editora Revista dos Tribunais, 2002. 7 TAKADA, M. Y. Evolução histórica da pena no Brasil. *Encontro de Iniciação Científica*, 2010. 6, 7

ÍNDICE REMISSIVO

A

Analfabetismo, 17, 18

Antropologia criminal, 5

Apenado, direitos e deveres,
9, 10

B

Banimento, 4, 7

Bibliotecas prisionais, 13,
14

Brasil colônia, 5

C

César Lombroso, 5

Cesare Bonessana, 5

Código criminal (1830), 6,
7

Código de Hamurabi, 4

Código Filipino, 6

Código penal (1890), 7

Código penal (1940), 8

Código penal (1969), 8

Constituição Federal, 7, 8

Controle social, 4

Criminalidade, 2, 11

Criminologia, 5, 8

D

Direito penal, 4, 5

Ditadura militar, 8

E

Educação no sistema

prisional, 2, 12, 13, 19

Escolaridade dos presos, 12,

17

Estado novo, 8

Evolução das penas, 2, 4, 5

F

Facções criminosas, 11

I

Independência do Brasil, 6

Individualização da pena, 9

J

John Howard, 5

Jurisprudência, 15

L

Lei Áurea, 7

Lei de Execução Penal

(LEP), 5, 9, 10, 12, 14

Lei de Talião, 4

Leitura, 2, 13, 14

O

Ordenações Afonsinas, 5, 6

Ordenações Manuelinas, 6

P

Pena de morte, 5, 6, 7, 8

Pena, caráter

ressocializador, 2, 3, 11

Pena, função de reforma
moral, 4, 7

Período científico, 5

Período humanitário, 5

Prisão perpétua, 7, 8

Privação de liberdade, 4, 7

Processo de ressocialização,
2, 7, 12, 15

Proclamação da República,
7

R

Regime de cumprimento de
pena, 10

Reincidência criminal, 2, 3,
16, 18, 19

Remição de pena, 10, 14, 15

Ressocialização, 2, 7, 11, 20

S

Salário mínimo (trabalho
prisional), 11

Sistema prisional brasileiro,
2, 3, 11, 15

T

Trabalho prisional, 2, 11,
12, 19

V

Vingança divina, 4

Vingança privada, 4

Vingança pública, 4

EVOLUÇÃO DAS PENAS E IMPACTO DO TRABALHO E ESTUDO NA REINCIDÊNCIA CRIMINAL

Revista REASE chancelada pela Editora Arché.
São Paulo- SP.
Telefone: +55(11) 5107- 0941
<https://periodicorease.pro.br>
contato@periodicorease.pro.br

EVOLUÇÃO DAS PENAS E IMPACTO DO TRABALHO E ESTUDO NA REINICIDÊNCIA CRIMINAL

ISBN: 978-65-6054-331-7

TC



9 786560 543317